



LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdigoão, para o exercício financeiro de 2013, no montante de R\$18.027.000,00 (dezoito milhões e vinte e sete mil reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos Fundos, Autarquias, e o Orçamento da Seguridade Social.

Título II
Do Orçamento

Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$18.027.000,00 (dezoito milhões e vinte e sete mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$16.197.000,00 (dezesesseis milhões cento e noventa e sete mil reais); e

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$18.027.000,00 (dezoito milhões e vinte e sete mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$16.197.000,00 (dezesesseis milhões cento e noventa e sete mil reais); e

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012

Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdigoão-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19

Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

§ 1º Do montante fixado no inciso I deste artigo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado no incisos II deste artigo, R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) são destinados para reserva do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$275.000,00. (duzentos e setenta e cinco mil reais), referente a interferência financeira destinada ao Regime Próprio de Previdência Social, para pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade da Prefeitura, na forma de transferências financeiras a conceder.

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal destinar recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a redistribuir parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10. Além dos limites estabelecidos no art. 9º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012

Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdigoão-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19
Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Art. 11. Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12. Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo da Renúncia da Receita;

III - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

IV - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;


V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Perdigoão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012
Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdigoão-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19
Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO I
Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	18.125.450,04
Receita de Capital	1.320.000,00
Receita Intra-Orçamentária	770.000,00
Dedução da Receita Corrente	(-) 2.188.450,04
Interferência Financeira	275.000,00
Receita Total	18.302.000,00

Perdigoão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012
Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdigoão-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19
Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor
Receita Corrente	18.125.450,04
Receita Tributária	1.001.599,84
Receita de Contribuições	635.000,00
Receita Patrimonial	827.020,00
Receitas de Serviços	5.900,00
Transferências Correntes	15.529.230,20
Outras Receitas Correntes	126.700,00
Deduções da Receita Corrente	(-) 2.188.450,04
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	(-) 2.188.450,04
Receita de Capital	1.320.000,00
Operações de Crédito	-
Alienação de Bens	-
Transferências de Capital	1.320.000,00
Receita Intra-Orçamentária	770.000,00
Interferência Financeira	275.000,00
Total da Receita	18.302.000,00

Perdigão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto,
Prefeito Municipal



LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor
01-Poder Legislativo	645.000,00
01.01-Corpo Legislativo	376.928,00
01.02-Gabinete e Secretaria da Câmara	268.072,00
02-Poder Executivo	15.552.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito	233.930,00
02.02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.041.494,00
02.03-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.762.141,28
02.04-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.564.267,00
02.05-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	3.599.526,72
02.06-Consórcio Intermunicipal de Saúde	75.600,00
03-Administração Indireta	1.830.000,00
03.01- IPREMPE	1.830.000,00
Interferência Financeira	275.000,00
Total Geral da Despesa	18.027.000,00

Perdigoão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal




LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor
Legislativa	645.000,00
Judiciária	-
Administração	2.280.620,00
Segurança Pública	191.920,00
Assistência Social	565.407,38
Previdência Social	1.285.000,00
Saúde	3.195.560,34
Educação	4.236.837,28
Cultura	306.154,00
Urbanismo	2.845.158,00
Habitação	28.200,00
Saneamento	247.009,00
Gestão Ambiental	65.759,00
Agricultura	220.700,00
Indústria	19.300,00
Comércio e Serviços	-
Comunicações	-
Energia	155.000,00
Transporte	652.725,00
Desporto e Lazer	105.150,00
Encargos Especiais	111.500,00
Subtotal	17.157.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	820.000,00
Interferência Financeira	275.000,00
Subtotal	1.145.000,00
Total da Despesa	18.302.000,00

Perdigoão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal




LEI Nº1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor
Despesas Correntes	13.796.794,67
Pessoal e Encargos Sociais	8.407.364,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.847.364,46
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias	560.000,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária	-
Outras Despesas Correntes	5.359.430,21
Outras Despesas Correntes	5.149.430,21
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias	210.000,00
Despesas de Capital	3.360.205,33
Investimentos	3.278.705,33
Amortização da Dívida	81.500,00
Amortização da Dívida	81.500,00
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	-
Subtotal	17.157.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	820.000,00
Interferência Financeira	275.000,00
Subtotal	1.145.000,00
Total da Despesa	18.302.000,00

Perdigão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2012
Aumento Permanente da Receita	209.800,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	209.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	45.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	254.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	253.300,00
Impacto de Novas DOCC	253.300,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.500,00

Notas Explicativas:

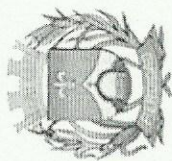
O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem:

- no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS; e
- no crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a despesas de custeio e de investimentos necessários à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município.

Perdigão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012
 Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdigo-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19
 Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO VII
 Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

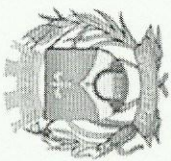
Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2013	
	Exercício de 2013		Exercício de 2014		Exercício de 2015			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	16.784.123,46	15.469.238,21	18.210.773,95	16.087.256,14	19.758.689,73	16.727.641,16	18.027.000,00	16.614.746,54
Receitas Não Financeiras (I)	14.723.934,58	13.570.446,61	15.975.469,01	14.112.605,14	17.333.383,88	14.674.385,27	17.205.780,00	15.857.861,75
Despesa Total	16.784.123,45	15.469.238,21	18.210.773,95	16.087.256,14	19.758.689,73	16.727.641,16	18.027.000,00	16.614.746,54
Despesas Não Financeiras (II)	16.668.577,43	15.362.744,17	18.085.406,51	15.976.507,52	19.622.666,06	16.612.483,97	17.915.500,00	16.511.981,57
Resultado Primário (I – II)	-1.944.642,85	-1.792.297,56	-2.109.937,50	-1.863.902,38	-2.289.282,18	-1.938.098,70	-709.720,00	-654.119,82
Resultado Nominal	2.968,75	2.736,17	3.102,34	2.740,59	3.241,95	2.744,62	3.295,31	3.037,15
Dívida Pública Consolidada	303.964,36	280.151,49	317.642,76	280.603,15	331.936,69	281.016,50	255.900,44	235.852,94
Dívida Consolidada Líquida	68.940,94	63.540,04	72.043,28	63.642,48	75.285,23	63.736,23	76.524,44	70.529,44
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2013: Valores correntes divididos por 1,085							
	Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,132							
	Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,181							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores Correntes divididos por 1,085							

Perdigão, 13 de dezembro 2012.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
 PREFEITO MUNICIPAL

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-2009/2012
Av. Santa Rita, 150- Centro – Perdígão-MG- CEP: 35.515-000- CNPJ 18.301.051/0001-19
Tel / Fax: 37-3287-1030 – e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.
ANEXO VIII

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2013	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS	Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa	60.000,00	A redução dos juros e multas foi considerada na elaboração da Lei Orçamentária.

Perdígão, 13 de dezembro 2012.


Constantinos Dimitrios Billalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO - MG
Prefeito Municipal